

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 065/99

De 01 de Dezembro de 1.999.

*"Dispõe sobre a doação de área urbana
ao Governo do Estado para construção
de uma Escola Estadual, conforme Pro-
grama da Secretaria de Estado da Edu-
cação e dá outras providências".*

ADAIR FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto específico, CEDER a Secretaria de Estado da Educação, uma área urbana localizada no setor 03, quadra 15, entre a Avenida For do Iguaçu e a rua Primo Amaral, medindo 60x123m, perfazendo um total de 7.380 m² (Sete mil, trezentos e oitenta metros quadrados).

Art. 2º - A Presente doação tem como única e exclusiva finalidade atender ao programa da SEDUC, com a construção de 01(uma) Escola Estadual no Município de Buritis com 10 (dez) salas de aulas, em atendimento a demanda escolar.

Art. 3º - A cedência de que trata o artigo 1º será a título precário e temporário, retornando a área cedida à Prefeitura, caso a Secretaria de Estado de Educação não efetive a construção no prazo de 06 (seis) meses ou, após a construção, venha paralisar as atividades afins, pelo período igual ou superior a 06 (seis) meses, sem prejuízo de indenização por parte da Prefeitura pelas benfeitorias realizadas no terreno cedido a mesma.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de um mil novecentos e noventa e nove.


Adair Ferreira de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado em Mural
conforme Lei Autorizati-
v nº 013/99
de 01/10/99
a / /


Assinatura
Ivonete Cardozo de Souza
Secretária Geral
Portaria 009/99